

CBH URUCUIA – UPGRH SF8

Comitê da Sub Bacia Hidrográfica Mineira do Rio Urucuia

Conforme Decreto n.º 44.201 de 29/12/05

Deliberação CBHU nº 16, de 29 de março de 2010.

Aprova a Entidade Conveniente para a execução com recursos do FHIDRO, da estruturação física e operacional do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Urucuia,

O Comitê da Sub Bacia Hidrográfica Mineira do Rio Urucuia, instituído pelo Decreto nº 44.201 de dezembro de 2005, do Governo de Minas Gerais, regido pelas normas da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999 e sua regulamentação constante do Decreto nº 41.578, de 8 de março de 2001, tendo em vista o disposto no artº. 14 de seu Regimento Interno e demais normas baixadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG e Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH:

Considerando a necessidade de propiciar recursos financeiros para a estruturação física e operacional dos Comitês de Bacia hidrográfica o Estado de Minas Gerais por meio da SEMAD irá repassar recursos do FHIDRO, os quais deverão custear as atividades dos Comitês, conforme estabelece o Art. 3º, parágrafo 4º do Decreto 45.230/09;

Considerando que o Comitê não é dotado de personalidade jurídica e necessita de uma entidade para prestar o suporte administrativo, financeiro e técnico ao CBH Urucuia;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica indicada a **APA -Associação de Proteção Ambiental de Unaí**, CNPJ: 05.383.826.0001-09, como Conveniente para a execução com recursos do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO, da estruturação física e operacional do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Urucuia.

CBH URUCUIA – UPGRH SF8

Comitê da Sub Bacia Hidrográfica Mineira do Rio Urucuia

Conforme Decreto n.º 44.201 de 29/12/05

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.

Unaí, 29 de março de 2010.

José Américo Carniel

PRESIDENTE